



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do exercício de dois mil e vinte e um, às dezenove horas,
2 reuniu-se, nesta sede, o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini (Conselheira
5 Titular), Ana Szervinsk Bernardes (Conselheira Titular), Antonio Luiz Souza Avila (Conselheiro
6 Titular), Brasil Americo Louly Campos (Conselheiro Titular), Bruno Oliveira de Carvalho
7 (Conselheiro Titular), Carlos Eugenio de Faria Franco (Conselheiro Titular), Celso De Alcântara
8 Chagas (Conselheiro Titular), Dario De Souza Clementino (Conselheiro Titular), Edilene
9 Carvalho Santos Marchi (Conselheira Titular), Eduardo Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro
10 Titular), Ernande De Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio Paião Correia De Souza
11 (Conselheiro Titular), Fábio Sales Dias (Conselheiro Titular), Francisco De Sousa Filho
12 (Conselheiro Suplente), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo De
13 Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas
14 Junior (Conselheiro Titular), João Batista Serroni De Oliva (Conselheiro Titular), João Ernesto
15 Rios (Conselheiro Titular), Juliane Fortes (Conselheiro Titular), Leczy Cristiani Ramalho
16 (Conselheiro Suplente), Lúcio Antonio Ivar Do Sul (Conselheiro Titular), Lucival Malcher
17 (Conselheiro Titular), Luiz Fernando Souto De Azambuja (Conselheiro Titular), Mara Dos
18 Santos Meurer (Conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista De Souza (Conselheiro Titular),
19 Militão André Da Silva Bastos (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes
20 Ricci (Conselheira Titular), Newton De Castro (Conselheiro Titular), Olanise Ferreira Dos
21 Santos (Conselheira Suplente), Paulo Guilherme Francisco Cabral (Conselheiro Titular), Sávio
22 Silveira Feitosa (Conselheiro Titular) e Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheira
23 Suplente). **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** Nada consta. **1.**
24 **Verificação do quórum:** Após a verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2.**
25 **Execução do Hino Nacional:** Após a execução do hino, a presidente passou ao próximo item de
26 pauta. **3. Discussão e aprovação das atas das sessões plenárias anteriores: Ata da 605ª**
27 **Sessão Plenária Ordinária realizada em 14.04.2021.** Ata aprovada sem alterações. A ata foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

28 colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada: Votaram favoravelmente os senhores
29 conselheiros: Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini, Ana Szervinsk Bernardes, Antonio Luiz Souza
30 Avila, Brasil Americo Louly Campos, Bruno Oliveira de Carvalho, Carlos Eugenio de Faria
31 Franco, Celso De Alcântara Chagas, Dario De Souza Clementino, Edilene Carvalho Santos
32 Marchi, Eduardo Luis Lafeta De Oliveira, Ernande De Sousa Nascimento, Fábio Paião Correia
33 De Souza, Fábio Sales Dias, Francisco De Sousa Filho, Guilherme Amâncio Louly Campos,
34 Gustavo De Faria Franco, Gutemberg Faria Rios, Hilário Dantas Junior, João Batista Serroni De
35 Oliva, João Ernesto Rios, Juliane Fortes, Lecy Cristiani Ramalho, Lúcio Antonio Ivar Do Sul,
36 Lucival Malcher, Luiz Fernando Souto De Azambuja, Mara Dos Santos Meurer, Marcus
37 Vinicius Batista De Souza, Militão André Da Silva Bastos, Nathercia Christianne Barbosa
38 Guimaraes Ricci, Newton De Castro, Olanise Ferreira Dos Santos, Paulo Guilherme Francisco
39 Cabral, Sávio Silveira Feitosa e Tereza Christina Coelho Cavalcanti. **4. Homologação da**
40 **Portaria AD n.º 073/2021 da Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad referendum do**
41 **Plenário, a alteração de data da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 12 de maio para 26**
42 **de maio de 2021.** **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
43 (Crea-DF), reunido em 26 de maio de 2021, ao apreciar a Portaria AD n.º 073/2021 da
44 Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad referendum do Plenário, a alteração da data da Sessão
45 Plenária Ordinária n.º 606, do dia 12 para o dia 26 de maio; considerando a necessidade de
46 aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária para envio ao Confea; considerando que a
47 proposta da Primeira Reformulação Orçamentária é apreciada tanto pela Diretoria, Comissão de
48 Orçamento e Tomada de Contas (COTC) quanto pelo Plenário do Conselho; considerando que o
49 matéria referente à Primeira Reformulação Orçamentária encontrava-se em fase de finalização
50 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento do Crea-DF; considerando a necessidade de
51 cumprir os prazos regimentais de envio à Diretoria, COTC e Plenário; considerando o disposto
52 no inciso XIV do artigo 85 do Regimento Interno do Crea-DF que dispõe que: cabe a presidente
53 resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da Diretoria; DECIDIU, por
54 unanimidade, homologar a Portaria AD n.º 073/2021 da Presidência do Crea-DF, que aprovou,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

55 ad referendum do Plenário, a alteração da data da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, do dia 12
56 para o dia 26 de maio. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de
57 Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA
58 COBALCHINI, ANA SZERVINSK BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA,
59 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CARLOS
60 EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA
61 CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE
62 OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, FRANCISCO DE
63 SOUSA FILHO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA
64 FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA
65 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO
66 IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
67 MARA DOS SANTOS MEURER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO
68 ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES
69 RICCI, NEWTON DE CASTRO, PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO
70 SILVEIRA FEITOSA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. **5. Apresentação de**
71 **Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **6. Comunicados:** **6.1**
72 **Presidência:** Nada consta. **6.3 Câmaras Especializadas:** Nada consta. **6.4 Comissões:** **6.4.1**
73 **Comissão de Ética Profissional (CEP).** Memorando 028/2021. Assunto: Participação dos
74 conselheiros regionais no programa “Aprimora +” e priorização em processos éticos.
75 Coordenador Eng. Civil Eduardo Luis Lafeté de Oliveira. O Conselheiro Eng. Eletr. Antonio
76 Luiz Souza Avila informou que foi proposto que ele faça uma nova palestra sobre o tema que
77 envolve uma questão de ética. A palestra vai esclarecer a responsabilidade dos profissionais que
78 instalam o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA) ao redor do Distrito
79 Federal. A presidente ressaltou que as palestras e cursos são necessárias aos profissionais e
80 também para a fiscalização do Crea-DF. **6.5 Conselhos Regionais:** Nada consta. **6.6**
81 **Representações:** Nada consta. **7. Ordem do dia.** **7.1 Processo:** 210.157/2020. Assunto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

82 Primeira Reformulação Orçamentária. Interessado: Crea-DF. Conselheira relatora: Eng.ª Civil
83 Mara dos Santos Meurer – coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
84 (COTC). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF),
85 reunido em 26 de maio de 2021, ao apreciar o processo n.º 210.157/2020, de interesse do próprio
86 Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.ª Civil Mara dos Santos
87 Meurer, coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relatora no
88 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da primeira reformulação orçamentária
89 referente ao exercício de 2021, conforme Deliberação n.º 05/2021-COTC; considerando que o
90 orçamento do Crea-DF para o exercício de 2021 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º
91 PL/DF n.º 137/2020 na Sessão Plenária Ordinária n.º 600, de 25 de novembro de 2020, conforme
92 o art. 4º da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão
93 Plenária n.º 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-
94 1.548/2020; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para
95 elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua;
96 considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que no
97 período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão
98 modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o art.
99 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a reformulação orçamentária do
100 Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta
101 resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem
102 justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre
103 as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do
104 Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a
105 reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de
106 novembro, acompanhada dos seguintes documentos: I – mensagem do presidente justificando a
107 abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias
108 econômicas; II – decisão que aprova a reformulação orçamentária pelo Plenário do Crea ou pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

109 Diretoria Executiva da Mútua; III – parecer da comissão competente que houver deferido o
110 pedido de abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as
111 categorias econômicas, no caso do Crea; considerando que a presente reformulação propõe
112 suplementações em dotações de receita e despesa, no valor total de R\$ 4.478.000,00 (quatro
113 milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais) relativo ao superávit apurado no exercício de
114 2020, conforme estabelece o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964: a abertura dos
115 créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a
116 despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste
117 artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial
118 do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de
119 anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em
120 Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite
121 ao poder executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre
122 o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais
123 transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de
124 arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês
125 entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
126 considerando o relatório emitido em conjunto pelas Gerência de Contabilidade e Orçamento
127 (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e Presidência (PRES), que trata da
128 primeira reformulação orçamentária do exercício de 2021, nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964,
129 e da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea; considerando que a presente reformulação foi
130 apreciada e aprovada sem alterações pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 007/2021, de 17
131 de maio de 2021; considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as
132 competências da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade
133 apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF;
134 considerando que a Comissão Deliberou, conforme Deliberação n.º 05/2021-COTC: 1) pela
135 aprovação da primeira reformulação orçamentária para o exercício de 2021, do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

136 Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF, objeto do processo n.º 210.157/2020, e 2) Pelo
137 encaminhamento ao Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente, ao Plenário do
138 Confea para homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno
139 menciona que são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-
140 Programa, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; DECIDIU, por
141 unanimidade: 1) Aprovar a Deliberação n.º 05/2021 da Comissão de Orçamento e Tomada de
142 Contas (COTC), processo n.º 210.157/2020, referente à primeira reformulação orçamentária para
143 o exercício de 2021, com a suplementação de R\$ R\$ 4.478.000,00 (quatro milhões quatrocentos
144 e setenta e oito mil reais), uma vez que a proposta da primeira reformulação orçamentária
145 atendeu ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, e na Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea,
146 passando o orçamento de 2021 para R\$ 25.281.219,00 (vinte e cinco milhões duzentos e oitenta
147 e um mil e duzentos e dezenove reais) no valor de receitas igual ao valor de despesas; e 2) Enviar
148 a primeira reformulação orçamentária deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a
149 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
150 senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA SZERVINSK
151 BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
152 BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO
153 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO
154 SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SOUSA
155 FILHO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
156 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
157 RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ
158 FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER, MARCUS
159 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA
160 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO, PAULO
161 GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e TEREZA
162 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. 7.2 Credenciamento de pessoas jurídicas de direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

163 privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens
164 aos profissionais da engenharia, agronomia e geociências inscritos/vistados no Crea-DF, bem
165 como aos empregados do Crea-DF. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
166 e Agronomia (Crea-DF), reunido em 26 de maio de 2021, ao apreciar o processo n.º
167 205.525/2021, de interesse do próprio Conselho e das pessoas jurídicas de direito privado, que
168 trata do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de
169 descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens aos profissionais da Engenharia,
170 Agronomia e Geociências inscritos/vistados no Crea-DF, bem como aos empregados do Crea-DF
171 e seus dependentes; considerando a minuta do Termo de Referência apresentado pela Secretaria
172 de Relações Institucionais (SRI) cujo objeto se refere ao credenciamento pessoas jurídicas de
173 direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento
174 de bens, beneficiando com descontos reais aos profissionais da Engenharia, Agronomia e
175 Geociências inscritos/vistados no Crea-DF, empregados do Crea-DF e seus respectivos
176 dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, exceto em
177 cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia,
178 Agronomia e da Geociências, tais como, Cursos Superiores de Graduação, Cursos de Pós-
179 Graduação (Lato e Stricto Sensu), Cursos de aprimoramento de curta duração/cursos livres e
180 Ensino Técnico/ Profissionalizante de Nível Médio(restrito aos cursos de técnico em segurança
181 do trabalho); considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
182 Federal (Crea-DF) é uma entidade autárquica de fiscalização do exercício profissional da
183 Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, cujas atividades são
184 regulamentadas pela Lei Federal nº 5.194, de 1966; considerando que são atribuições dos
185 Conselhos Regionais, dentre outras: organizar o sistema de fiscalização do exercício das
186 profissões reguladas pela presente Lei; organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos
187 profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei, se inscrevam para exercer atividades
188 de engenharia ou agronomia, na Região; considerando que pessoa jurídica é a unidade de pessoas
189 naturais ou de patrimônios, que visa à consecução de certos fins, reconhecida pela ordem jurídica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

190 como sujeito de direitos e obrigações; considerando que as pessoas jurídicas de direito privado
191 são as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos
192 e as empresas individuais de responsabilidade limitada; considerando que a Diretoria, por meio
193 da Decisão n.º 008, expedida em sua reunião ordinária n.º 165, realizada em 17.05.2021, aprovou
194 o mérito do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham interesse na
195 concessão de descontos ou fornecimento de bens e, posteriormente, envio ao Plenário para
196 apreciação; considerando que os incisos XXXIX e XXXV do art. 4º do Regimento Interno
197 estabelecem, respectivamente, que são competências do Crea-DF promover estudos, campanhas
198 de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos
199 profissionais registrados neste Conselho; e celebrar convênios com órgãos públicos e privados,
200 instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino; considerando que o
201 inciso XL do art. 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário decidir
202 sobre assuntos administrativos e de interesse em geral; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o
203 mérito do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de
204 descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens aos profissionais da Engenharia,
205 Agronomia e Geociências inscritos/vistados no Crea-DF, bem como aos empregados do Crea-DF
206 e seus respectivos dependentes. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil
207 Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA
208 COBALCHINI, ANA SZERVINSK BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA,
209 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CARLOS
210 EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA
211 CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE
212 OLIVEIRA, FRANCISCO DE SOUSA FILHO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
213 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA SERRONI DE
214 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
215 LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS
216 MEURER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

217 BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE
218 CASTRO, PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e
219 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. **7.3** Credenciamento de instituições de
220 ensino interessadas na concessão de descontos regulares em matrículas e mensalidades de cursos
221 a empregados do Crea-DF e aos profissionais com registro ou visto no Crea-DF e aos seus
222 dependentes, nos seus cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema
223 da Engenharia, Agronomia e das Geociências. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
224 Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 26 de maio de 2021, ao apreciar o processo n.º
225 202.223/2020, de interesse do próprio Conselho e das instituições de ensino, que trata do
226 credenciamento de instituições de ensino interessadas na concessão de descontos regulares em
227 matrículas e mensalidades de cursos a empregados do Crea-DF e aos profissionais com registro
228 ou visto neste Conselho e aos seus dependentes, nos seus cursos ou programas condizentes com
229 as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia, Agronomia e das Geociências; considerando o
230 Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI) cujo objeto se
231 refere ao credenciamento de instituição de ensino ou empresa para a concessão de descontos
232 regulares, nas matrículas e mensalidades dos cursos, aos empregados e profissionais do Sistema
233 Confea/Crea e aos seus dependentes, nos seus cursos ou programas condizentes com as áreas
234 fiscalizadas pelo sistema, quais sejam: 1.1.1 Ensino Técnico/ Profissionalizante de Nível Médio
235 (segurança do trabalho), 1.1.2 Cursos Superiores de Graduação, 1.1.3 Cursos de Pós-Graduação
236 (Lato e Stricto Sensu), 1.1.4 Programas de Educação Continuada; considerando que o Conselho
237 Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF) é uma entidade autárquica
238 de fiscalização do exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e
239 Meteorologia, cujas atividades são regulamentadas pela Lei Federal nº 5.194, de 1966;
240 considerando que são atribuições dos Conselhos Regionais, dentre outras: organizar o sistema de
241 fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente Lei; agir, com a colaboração das
242 sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia e agronomia, nos assuntos
243 relacionados com a presente Lei; considerando que, para efeito da Resolução n.º 1.070, de 2015,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

244 do Confea, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada, cuja organização
245 acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que ofereça cursos nas áreas de formação
246 profissional abrangidas pelo sistema Confea/Crea; considerando que a Diretoria, por meio da
247 Decisão n.º 001, expedida em sua reunião ordinária n.º 162, realizada em 02.02.2021, aprovou o
248 mérito do credenciamento de instituições de ensino e/ou empresas que tenham interesse na
249 concessão de descontos regulares e, posteriormente, envio ao Plenário para apreciação;
250 considerando que o inciso XXXV do art. 4º do Regimento Interno estabelece que são
251 competências do Crea-DF celebrar convênios com órgãos públicos e privados, instituições da
252 sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino; considerando que o inciso XL do art.
253 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário decidir sobre assuntos
254 administrativos e de interesse em geral; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o mérito do
255 credenciamento de instituições de ensino interessadas na concessão de descontos regulares em
256 matrículas e mensalidades de cursos a empregados do Crea-DF e aos profissionais com registro
257 ou visto neste Conselho e aos seus dependentes, nos seus cursos ou programas condizentes com
258 as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia, Agronomia e das Geociências. Presidiu a
259 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
260 senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA SZERVINSK
261 BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
262 BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO
263 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO
264 SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SOUSA
265 FILHO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
266 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
267 RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ
268 FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER, MARCUS
269 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA
270 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO, PAULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

271 GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e TEREZA
272 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. 7.4 Apoio institucional do Crea-DF e divulgação de
273 eventos e cursos promovidos pelas entidades de classe registradas no Conselho, por meio de
274 convênios, conforme art. 9º inciso XXVII do Regimento Interno. **DECISÃO:** O Plenário do
275 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 26 de maio de 2021, ao
276 apreciar o processo n.º 205.523/2021, de interesse do próprio Conselho e das entidades de classe,
277 que trata de apoio Institucional com uso da marca do Crea-DF e apoio na divulgação de cursos,
278 palestras, seminários, eventos técnicos realizados pelas entidades de classe; considerando o
279 regulamento apresentado pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI) cujo objeto se refere à
280 instituição da regulamentação para apoio institucional com uso da marca do Crea-DF e apoio na
281 divulgação de cursos, palestras, seminários, eventos técnicos, seminários realizados pelas
282 entidades registradas, com assento no plenário e membros do Colégio de Entidades do Distrito
283 Federal-CDER-DF; considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
284 Distrito Federal (Crea-DF) é uma entidade autárquica de fiscalização do exercício profissional da
285 Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, cujas atividades são
286 regulamentadas pela Lei Federal nº 5.194, de 1966; considerando que são atribuições dos
287 Conselhos Regionais, dentre outras: organizar o sistema de fiscalização do exercício das
288 profissões reguladas pela presente Lei; agir, com a colaboração das sociedades de classe e das
289 escolas ou faculdades de engenharia e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente Lei;
290 organizar e manter atualizado o registro das entidades de classe referidas e das escolas e
291 faculdades que, de acordo com a Lei, devam participar da eleição de representantes destinada a
292 compor o Conselho Regional e o Conselho Federal; considerando que, para efeito da Resolução
293 n.º 1.070, de 2015, do Confea, considera-se entidade de classe de profissionais a pessoa jurídica
294 de direito privado, sem fins lucrativos, que represente profissionais das áreas abrangidas pelo
295 Sistema Confea/Crea; considerando que a Diretoria, por meio da Decisão n.º 009, expedida em
296 sua reunião ordinária n.º 165, realizada em 17.05.2021, aprovou o mérito do apoio institucional
297 do Crea-DF às entidades de classe registradas no Conselho, na divulgação de cursos, palestras,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

298 seminários, eventos técnicos e, posteriormente, envio ao Plenário para apreciação; considerando
299 que os incisos XXXIX e XXXV do art. 4º do Regimento Interno estabelecem, respectivamente,
300 que são competências do Crea-DF promover estudos, campanhas de valorização profissional e
301 medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados neste
302 Conselho; e celebrar convênios com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil,
303 entidades de classe e instituições de ensino; considerando que o disposto no inciso XXVII do art.
304 9º do Regimento Interno estabelece competência ao Plenário para homologar celebração de
305 convênio com entidade de classe; considerando que o disposto no inciso XIX do art. 85 do
306 Regimento Interno estabelece competência ao presidente do Crea-DF para assinar convênios
307 com entidades de classe, ouvido o Plenário; considerando que o inciso XL do art. 9º do
308 Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário decidir sobre assuntos
309 administrativos e de interesse em geral; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o mérito da
310 regulamentação para apoio institucional com uso da marca do Crea-DF e apoio na divulgação de
311 cursos, palestras, seminários, eventos técnicos, seminários realizados pelas entidades registradas,
312 com assento no plenário e membros do Colégio de Entidades do Distrito Federal-CDER-DF.
313 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
314 Votaram os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA
315 SZERVINSK BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO LOULY
316 CAMPOS, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CARLOS EUGENIO DE FARIA
317 FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA CLEMENTINO,
318 EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA,
319 FRANCISCO DE SOUSA FILHO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
320 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA SERRONI DE
321 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
322 LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS
323 MEURER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA
324 BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

325 CASTRO, PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e
326 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. **7.5** Programação referente ao aniversário do
327 Crea-DF (60 anos). Fundação em 29 de junho de 1961. A presidente informou que as
328 comemorações dos 60 anos do Crea-DF se darão durante todo o ano de 29/06/21 a 28/06/22. As
329 propostas das comemorações já foram feitas, mas novos eventos poderão ser incluídos, usando
330 logo dos 60 anos de Crea-DF, incluindo mais eventos até o dia 28/06/22. Os conselheiros estão
331 convidados a propor e ajudar a diretoria da fiscalização em ações operacionais em forma de
332 mutirões, temas, etc. O chefe da Secretaria de Relações Institucionais - SRI - José Gilberto
333 Pereira de Campos apresentou a proposta de ações para comemorações dos 60 anos do Crea-DF.

334 **7.6 Relato de Processos: 7.6.1.0** Eng. Agr. Paulo Guilherme Francisco Cabral – CEAgro.
335 **7.6.1.1** Processo: 202.938/2021. Assunto: Certidão Especifica de Georreferenciamento.
336 Interessado: Yan Magalhães Mourão Bastos. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
337 relatado na próxima Plenária. **7.6.2.0** Eng. Mec. Thiago Hamilton de Souza Cordeiro –
338 CEEIST.**7.6.2.1**Processo:216.677/2019. Assunto: CAT com Registro de Atestado. Interessado:
339 Bruno Velasco de Oliveira. Conselheiro ausente, por este motivo, apresentará o relato na
340 próxima reunião Plenária. **7.6.2.2** Processo: 216.675/2019. Assunto: CAT com Registro de
341 Atestado. Interessado: Fernanda Magalhães de Sousa Marques. Conselheiro ausente, por este
342 motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **7.6.3.0** Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá
343 de Oliveira – CEECMGA.**7.6.3.1** Processo: 214.826/2019. Assunto: Interrupção de Registro de
344 Profissional. Interessado: Lucas Silva Lopes. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
345 relatado na próxima Plenária. **7.6.3.2**Processo: 200.800/2019. Assunto: Interrupção de Registro
346 de Profissional. Interessado: Marcelo Neiva de Amorim. Processo retirado de pauta, dessa
347 maneira, será relatado na próxima Plenária. **7.6.4.0** Eng. Eletr. Fabio Sales Dias – CEEE. **7.6.4.1**
348 Processo: 211.005/2020. Assunto: CAT com Registro de Atestado. Interessado: Gleadistones
349 Rodrigues Ferreira. Retirado de pauta por pedido de vistas do Conselheiro Engenheiro Eletr.
350 Celso De Alcântara Chagas, dessa maneira, apresentará o relato na próxima Plenária. **7.6.4.2**
351 Processo: 215.793/2019. Assunto: Revisão de Atribuições. Interessado: Claudia Galindo de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

352 Melo. Processo retirado de pauta, encaminhado à CEAP, em diligência. **7.6.4.3** Processo:
353 216.601/2019. Assunto: Revisão de Atribuições. Interessado: Aleksandro Wesley Ferreira de
354 Azevedo. Processo retirado de pauta, encaminhado à CEAP, em diligência. **7.6.4.4** Processo:
355 217.010/2019. Assunto: Revisão de Atribuições. Interessado: Claudemar Moura Santos.
356 Processo retirado de pauta, encaminhado à CEAP, em diligência. **7.6.4.5** Processo:
357 217.102/2019. Assunto: Revisão de Atribuições. Interessado: Jefferson Santos Soares. Processo
358 retirado de pauta, encaminhado à CEAP, em diligência. **7.6.4.6** Processo: 212.046/2020.
359 Assunto: CAT com Registro de Atestado. Interessado: Crisolito Jose Alvarenga. Processo
360 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **7.6.4.7** Processo:
361 212.050/2020. Assunto: CAT com Registro de Atestado. Interessado: Crisolito Jose Alvarenga.
362 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **7.6.4.0** Eng. Mec.
363 Gutemberg Faria Rios. **7.6.5.1** Processo: 213.792/2019. Assunto: CAT com Registro de
364 Atestado. Interessado: Odile Pereira Ramos. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
365 Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 26 de maio de 2021, ao apreciar o processo n.º
366 213.792/2019, de interesse do Eng. Civil Odile Pereira Ramos, relatado e fundamentado pelo
367 conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo
368 em epígrafe, que trata de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente aos serviços realizados
369 para a Rookfield Engenharia S/A por meio da empresa Olimpo Construtora Ltda.; considerando
370 que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela
371 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 4191/2020-STF-
372 GAT e n.º 5485/2020-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
373 Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e
374 Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 5098/2020, expedida na sessão ordinária n.º
375 726, de 08.9.2020, indeferiu o pleito, tendo em vista que não foram atendidos todos os requisitos
376 da Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea, quais sejam: a) atestado de capacidade técnica não
377 foi emitido em papel timbrado e não contém carimbo do CNPJ oficial do contratante; b) a data
378 de início do período de participação do profissional de 27/06/2017, citado no atestado técnico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

379 diverge da data de início dos serviços contidos no contrato (04/07/2017), conforme a Resolução
380 n.º 1.025, de 2009, do Confea, em seu art. n.º 63 e § 3º; considerando que o interessado
381 inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do
382 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
383 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg
384 Faria Rios apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo
385 indeferimento do pleito, tendo em vista a continuidade do não atendimento à Resolução n.º
386 1.025, de 2009, do Confea; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar
387 recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito
388 de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar
389 o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não
390 conceder a emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional Eng. Civil Odile
391 Pereira Ramos, referente ao processo n.º 213.792/2019, referente os serviços realizados para a
392 Rookfield Engenharia S/A por meio da empresa Olimpo Construtora Ltda., mantendo a Decisão
393 n.º 5098/2020, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura
394 (CEEEMGA), uma vez que não foram atendidos todos os requisitos da Resolução n.º 1.025, de
395 2009, do Confea, quais sejam: a) atestado de capacidade técnica não foi emitido em papel
396 timbrado e não contém carimbo do CNPJ oficial do contratante; b) a data de início do período de
397 participação do profissional de 27/06/2017, citado no atestado técnico, diverge da data de início
398 dos serviços contidos no contrato (04/07/2017), conforme a Resolução n.º 1.025, de 2009, do
399 Confea, em seu art. n.º 63 e § 3º. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil
400 Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA
401 COBALCHINI, ANA SZERVINSK BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA,
402 BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE
403 SOUZA CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS
404 LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FRANCISCO DE SOUSA FILHO,
405 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIOS,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

406 JULIANE FORTES, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS
407 MEURER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA
408 BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE
409 CASTRO, PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e
410 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. **7.6.5.2** Processo: 204.290/2020. Assunto:
411 Revisão de Atribuições. Interessado: Jose Rubens Rodrigues. Processo retirado de pauta. **7.6.5.3**
412 Processo: 206.266/2018. Assunto: Denúncia Ética Profissional. Interessado: Giulliano Rezende
413 Silva. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF),
414 reunido em 26 de maio de 2021, ao apreciar o processo n.º 206.266/2018, de interesse do senhor
415 Giulliano Rezende Silva (denunciante), relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng.
416 Mec. Gutemberg de Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
417 processo de denúncia em desfavor do Eng. Civil Francisco Cruz Silva (denunciado), em que este
418 registrou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 0720170027468 e assinalou, na
419 ART, que o projeto interno realizado por ele para o Condomínio do Edifício Residencial Plaza
420 Del Sol, na QNN 38 Bloco 1, Ceilândia Sul, Ceilândia-DF, atenderia às regras de acessibilidade
421 previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e no
422 Decreto n.º 5.296, de 2004; considerando que o processo foi objeto de análise pela Assessoria
423 Jurídica (AJU) a qual emitiu o Despacho n.º 012/2018 em cumprimento à legislação que rege o
424 sistema Confea/Crea; considerando que o Eng. Civil Francisco Cruz Silva apresentou defesa à
425 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA) com o
426 seguinte teor: *que foi contratado exclusivamente, conforme ART apresentada, para elaboração*
427 *do projeto de edificação interna (projeto interno) do salão de festas no terraço do condomínio e*
428 *essas informações poderiam ser averiguadas com a síndica do edifício; que o projeto consiste*
429 *basicamente em bancada para pia, banheiros masculino e feminino, churrasqueira, estrutura*
430 *para telhado, paredes de vedação em vidro blindex temperado 10,00mm; que não cabe a ele*
431 *(engenheiro) realizar qualquer alteração no projeto original para fazer adequação de*
432 *acessibilidade, alterando a estrutura de elevadores e escadas, pois somente a construtora*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

433 responsável pelo projeto e construção da obra tem autonomia pra executar essas adequações;
434 que preencheu a ART n.º 0720170027468 e marcou o campo acessibilidade julgando que o
435 edifício, de forma geral, possuía acessibilidade, no caso elevador e escada, pois o prédio já
436 estava em funcionamento, ou seja, uma interpretação dele em relação à edificação já existente
437 como um todo; que a acessibilidade ao salão de festas deve ser averiguada com a empresa
438 construtora do edifício pela elaboração do projeto e execução da obra; que retificou a ART n.º
439 0720170027468 no campo acessibilidade, interpretação correta, com a sua substituição sob n.º
440 0720190008193; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas,
441 Geologia e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 934/2019, expedida na sessão
442 n.º 701, de 15.07.2019, decidiu pelo arquivamento do processo, uma vez que o Eng. Civil
443 Francisco Cruz Silva apenas teria elaborado o projeto interno para reforma do salão de festas,
444 não sendo de sua responsabilização a acessibilidade ao terraço do condomínio, entretanto tal
445 responsabilidade seria dos profissionais responsáveis técnicos da empresa construtora do
446 edifício, Apex Engenharia Comércio e Indústria Ltda., CNPJ 00.472.399/0001-03, os quais
447 executaram a obra; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara
448 especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
449 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado em que apresentou, em síntese, o
450 seguinte recurso: *Solicito através deste recurso questionar mais uma vez o quesito*
451 *“acessibilidade” assinada na ART do profissional Francisco da Cruz, CREADF 212183/DF na*
452 *obra do salão de Festas do condomínio Residencial Plaza Del Sol localizado no 9 pavimento.*
453 *Embora o condomínio Plaza Del Sol foi construído pela construtora Apex, ao meu ver o*
454 *engenheiro foi negligente pois ele sabia que o local não tinha acesso pois é escada e ele sabia*
455 *disso. No que se refere ao espaço do Salão de Festas o engenheiro Francisco foi mais negligente*
456 *ainda pois ele sabia que o espaço físico não tem porta de acesso adaptada para cadeirantes, há*
457 *soleiras na entrada como também no acesso aos banheiros também cuja porta não possuem*
458 *largura suficiente para passagem de cadeiras de rodas, não se tem ao menos um banheiro*
459 *adaptado para os PNE’S. Enfim diante desses argumentos solicito punição do engenheiro*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

460 *Francisco da Cruz CREA DF 21183/DF por ter assinado um ART sem estar em conformidade*
461 *com a legislação atual; considerando que o Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº*
462 *5194, de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros,*
463 *engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio;*
464 *considerando que o art. 33 da citada lei menciona o seguinte: os Conselhos Regionais de*
465 *Engenharia e Agronomia (Creas) são órgãos de fiscalização do exercício de profissões de*
466 *engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões. [...] d) julgar e decidir, em grau de recurso,*
467 *os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras*
468 *Especializadas; considerando que o art. 71 da lei supracitada registra que as penalidades*
469 *aplicáveis por infração da presente lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a)*
470 *advertência reservada; b) censura pública; c) multa; d) suspensão temporária do exercício*
471 *profissional; e e) cancelamento definitivo do registro; considerando que o art. 72 da lei já citada*
472 *estabelece que as penas de advertência reservada e de censura pública são aplicáveis aos*
473 *profissionais que deixarem de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a*
474 *gravidade da falta e os casos de reincidência, a critério das respectivas câmaras especializa;*
475 *considerando que a Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, adotou o Código de Ética*
476 *Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;*
477 *considerando que os arts. 8º, 9º e 10 da citada resolução tratam, respectivamente, dos princípios*
478 *éticos profissionais (Do objetivo da profissão, Da natureza da profissão, Da honradez da*
479 *profissão, Da eficácia profissional, Do relacionamento profissional, Da intervenção profissional*
480 *sobre o meio, Da liberdade e segurança profissionais), dos deveres do profissional (I - Ante o ser*
481 *humano e seus valores, II - Ante a profissão, III - Nas relações com os clientes, empregadores e*
482 *colaboradores, IV - Nas relações com os demais profissionais, V - Ante ao meio), das condutas*
483 *vedadas ao (I - Ante ao ser humano e a seus valores, II – Ante a profissão, III - Nas relações com*
484 *os clientes, empregadores e colaboradores, IV - Nas relações com os demais profissionais, V –*
485 *Ante ao meio); considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, menciona*
486 *que constitui infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

487 éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos
488 reconhecidos de outrem; considerando que o art. 14 da Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea,
489 registra que a tipificação da infração ética para efeito de processo disciplinar será estabelecida, a
490 partir das disposições do Código de Ética Profissional, na forma que a lei determinar;
491 considerando que o Processo Ético Disciplinar, no âmbito do Sistema Confea/Crea, é regido pela
492 Resolução n.º 1.004, de 2003, do Confea, por meio do Regulamento para a Condução do
493 Processo Ético Disciplinar; considerando que não existem elementos que comprovam a
494 existência de infração ao Código de Ética Profissional; considerando que, devidamente instruído
495 os autos, em análise às manifestações e às provas constantes no processo e verificando que as
496 partes não apresentaram fatos novos, o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
497 apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional e assim manteve a Decisão
498 n.º 934/2019-CEECMGA, ou seja, pelo arquivamento do processo; considerando que são
499 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
500 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento
501 Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
502 conselheiro relator para arquivar o processo objeto de denúncia em desfavor do Eng. Civil
503 Francisco Cruz Silva, tendo em vista falta de indícios de infração ao Código de Ética
504 Profissional, pois não houve violação contra os princípios éticos, nem descumprimento aos
505 deveres do ofício, nem prática de condutas expressamente vedadas ou lesões a direitos
506 reconhecidos de outrem, mantendo, assim, a Decisão n.º 934/2019 da Câmara Especializada de
507 Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), uma vez que o Eng. Civil
508 Francisco Cruz Silva é responsável técnico apenas pela elaboração do projeto interno de reforma
509 do salão de festas do Condomínio do Edifício Residencial Plaza Del Sol, na QNN 38 Bloco 1,
510 Ceilândia Sul, Ceilândia-DF, porém a responsabilização do projeto e execução da obra do
511 edifício estão sob os profissionais responsáveis técnicos da empresa construtora Apex
512 Engenharia Comércio e Indústria Ltda. Portanto, ARQUIVE-SE. Presidiu a sessão a senhora
513 presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

514 conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA SZERVINSK BERNARDES,
515 ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE
516 ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO
517 SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
518 FRANCISCO DE SOUSA FILHO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS
519 JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
520 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER, MARCUS
521 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA
522 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO, PAULO
523 GUILHERME FRANCISCO CABRAL, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e TEREZA
524 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. **7.6.5.4** Processo: 206.393/2019. Assunto: Denúncia
525 Ética Profissional. Interessado: Giselle Costa Brandão. Processo retirado de pauta. **7.6.6.0** Eng.
526 Agr. Sávio Silveira Feitosa – CEAgro. **7.6.6.1** Processo: 207.579/2020. Assunto: Revisão de
527 Atribuições. Interessado: Francisko Alexandre de Castro Girio. Processo retirado de pauta.
528 **7.6.6.2** Processo: 216.859/2019. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado:
529 Ellen Regina Capistrano Martins. Processo retirado de pauta, encaminhado à AJU em diligência.
530 **7.6.7.0** Eng. Civil Gustavo de Franco – CEECMGA. **7.6.7.1** Processo: 104.641/2015. Assunto:
531 Auto de Infração. Interessado: Mip Pest Control e Serviços Gerais Ltda. - Me. Processo retirado
532 de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **7.6.8.0** Eng. Agr. Caio Augusto
533 Rosado Torres – CEAgro. **7.6.8.1** Processo: 202167/2020. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa
534 Jurídica. Interessado: Serviços de Saneamento Ambiental Amana SA. **DECISÃO:** O Plenário do
535 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 26 de maio de 2021, ao
536 apreciar o processo n.º 202.167/2020, de interesse da pessoa jurídica Serviços de Saneamento
537 Ambiental Amana S/A, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Caio
538 Augusto Rosado, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de baixa de
539 registro de pessoa jurídica; considerando que o pedido de baixa de registro neste Conselho foi
540 objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

541 n.º 2088/2020-STF-GAT e n.º 5027/2020-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação
542 que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil,
543 Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 3134/2020, expedida na
544 sessão ordinária n.º 722, de 07.07.2020, indeferiu o pleito, tendo em vista a subjetividade
545 referente às atividades econômicas da empresa, tendendo a serviços técnicos e ainda a
546 manutenção do nome fantasia AMANA AMBIENTAL, abrangendo assim serviços relacionados
547 à engenharia, consultoria e gestão ambiental; considerando que o interessado inconformado com
548 a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta)
549 dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em
550 seu recurso a empresa apresentou Ata da 10ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10
551 de agosto de 2020, informando que aprovou a exclusão do nome fantasia do Cadastro Nacional
552 de Pessoa Jurídicas (CNPJ); considerando a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada
553 em 12 de novembro de 2019, que como deliberações determinou: a) Aprovar a nova Razão
554 Social alterando para "AMANA — Planejamento e Serviços Societários S/A"; b) Aprovar as
555 novas atividades, alterando assim os objetivos sociais para: Planejamento de Serviços relativos a
556 Operações Societárias, Rotinas Administrativas; c) Aprovar a alteração do endereço atendendo
557 normas da Administração de Brasília, passando a ser: SRTVS Quadra 701 Conjunto E, Blocos 2
558 e 4, Edifício Palácio do Rádio II, Sala 635, Parte A, Asa Sul, Brasília-DF, Cep: 70.340-902; d)
559 Aprovar o novo Estatuto Social, contemplando as alterações aprovadas nesta Assembleia;
560 considerando o Estatuto Social ressaltando os novos objetivos sociais de Planejamento de
561 Serviços relativos a Operações Societárias, Rotinas Administrativas. Considerando a
562 subjetividade referente às atividades econômicas das empresas em contudo ter explicitamente
563 atividades de engenharia ou agronomia fiscalizadas pelo Crea; considerando que conforme Ata
564 da 10ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de agosto de 2020, foi aprovada a
565 exclusão do nome fantasia Amana Ambiental do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);
566 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Agr. Caio Augusto
567 Rosado apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

568 do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à
569 decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição,
570 conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 17 (dezesete) votos favoráveis, 02
571 (dois) votos contrários e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado
572 apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a baixa de registro de pessoa
573 jurídica da empresa Serviços de Saneamento Ambiental Amana S/A, com nova denominação:
574 Amana - Planejamento e serviços Societários S/A. Presidiu a sessão a senhora presidente do
575 Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores
576 conselheiros: ANA SZERVINSK BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRUNO
577 OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA
578 CLEMENTINO, FÁBIO SALES DIAS, FRANCISCO DE SOUSA FILHO, GUTEMBERG
579 FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIOS, LÚCIO ANTONIO
580 IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA
581 BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE
582 CASTRO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI.
583 Votaram contrariamente os senhores conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA
584 e PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL. Abstiveram-se da votação os senhores
585 conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, JULIANE FORTES e LUIZ
586 FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA. **7.6.9.0** Eng. Mec. Lucival Malcher – CEEIST. **7.6.9.1**
587 Processo: 100.042/2017. Assunto: Auto de Infração. Interessado: IBM Brasil - Industria
588 Maquinas e Serviços Ltda. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
589 Plenária. **7.6.9.2** Processo: 100.218/2020. Assunto: Auto de Infração. Interessado: Real JG
590 Serviços Gerais Eireli. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
591 Plenária. **7.7 Discussão de assuntos de interesses gerais: 7.7.1** Processo: 204.972/2021.
592 Assunto: apresentação de modelo com padrões mínimos de RIA - Relatório de Inspeção Anual a
593 ser disponibilizado no site do Crea-DF. Interessado: Grupo de Trabalho (GT) Elevadores,
594 Esteiras e Escadas Rolantes. Conselheiro relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios –





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 606, de 26 de maio de 2021.

595 coordenador. Obs.: conforme art. 190 do Regimento Interno, os assuntos pertinentes ao grupo de
596 trabalho são relatados em Plenário pelo órgão proponente. Processo retirado de pauta, dessa
597 maneira, será relatado na próxima Plenária. **7.7.2** Prorrogação de prazo por mais um ano do
598 Grupo de Trabalho (GT). Processo n.º 213.590/2018. GT Manutenção Veicular. Conselheiro
599 Regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. Início do GT: 13/06/2018 a 12/06/2019. Primeira
600 Prorrogação: 13/06/2019 a 12/06/2020. Segunda Prorrogação: 13/06/2020 a 12/06/2021. Terceira
601 Prorrogação: 13/06/2021 a 12/06/2022. Regimento Interno, art. 188. O funcionamento do grupo
602 de trabalho tem duração máxima de um ano. Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, mediante
603 justificativa fundamentada, o Plenário do Crea-DF pode autorizar a prorrogação do prazo por, no
604 máximo, igual período. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
605 Plenária. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22:30 e determinou a
606 lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da
607 mesa (PL/DF n.º 009/2021), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
608 do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

609

610

611 Brasília-DF, 26 de maio de 2021.

Eng.ª  Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente


Clara Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativa

Secretária

612